



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

ATA Nº 010/2017

Aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete (2017), às 17h, nesta cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no Plenário "Vicente Vilela Lemos", realizou-se a 10ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Alpinópolis sob a presidência do Vereador José Acácio Vilela. O Vereador Rafael Henrique da Silva Freire, 1º Secretário da Câmara, constatou a presença dos seguintes Senhores Vereadores: 1) José Acácio Vilela; 2) Rafael Henrique da Silva Freire; 3) Mauro Celso de Souza Santos; 4) Sandra Mara Morais da Silveira Borges; 5) Guilherme Vilela de Lima; 6) Joaquim Reis Pereira da Silveira; 7) Antônio Carlos da Silva; 8) Paulina Dezidéria Cândido e 9) Sandra Aparecida de Carvalho Nascimento. Com a presença de nove vereadores, o Sr. Presidente nos termos do artigo 124 § 1º do Regimento Interno, declarou aberta a sessão "Por haver *quorum* regimental e sob a proteção de Deus". -II - ORDEM DO DIA: (Art. 131 do RI): Esta reunião extraordinária foi convocada para discussão e votação do Projeto de Lei Nº 017/2017, que "Altera a Lei Municipal Nº 2.149 de 4 de julho de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018" e Projeto de Lei Nº 018/2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021". Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou a leitura da emenda ao Projeto de Lei Nº 017/2017 de sua autoria. O vereador Guilherme solicitou questão de ordem solicitando parecer sobre o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara, fazendo a leitura do mesmo, pois seu entendimento é que as emendas deveriam ser apresentadas até 20 dias depois de distribuídos aos vereadores. O Sr. Presidente disse que poderia até paralisar a reunião pela solicitação do vereador Guilherme mas que já tem parecer do Assessor Parlamentar a este respeito, disse que está na Casa há 9 anos e sempre as emendas foram apresentadas no Plenário. O Sr. Presidente passou a palavra ao Assessor Parlamentar para explicações. O Assessor Parlamentar Dr. Ricardo disse que o questionamento levantado pelo vereador Guilherme é pertinente, onde no artigo 248 do Regimento os vereadores devem apresentar até 20 dias suas emendas na comissão, mas devido o tumulto ocasionado em todo final de ano, não só nesta Câmara Municipal mas em todas do Brasil e explicou que no regimento



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO

interno diz que é prudente primeiro receber as emendas para depois fazer audiência pública. Disse que como assessor desta Casa pode certificar que é um cuidado das presidências e que foi assessor de quatro presidências e seria injusto esta Casa analisar as leis orçamentárias. Disse que o questionamento do vereador Guilherme em apresentar emendas na comissão, se analisar de maneira correta, todo e qualquer vereador tem o direito de apresentar emenda na discussão e que não há qualquer ilegalidade na discussão da emenda apresentada pelo Sr. Presidente. Disse que se houve alguma irregularidade levantada pelo vereador Guilherme e por parte da relatora vereadora Paulina, o entendimento do assessor é que retirasse as emendas da comissão e apresentassem em Plenário para discussão. O vereador Rafael após a fala do Assessor Parlamentar, disse que esta Casa abriu um precedente durante esses anos todos que se votou o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos. Disse que precedente a lei dá uma interpretação, mas a jurisprudência diverge do que está na lei, pois talvez a lei é omissa, ou tem duplo sentido. Com isso não vê qualquer prejuízo ao erário com a emenda apresentada pelo Sr. Presidente, até porque é uma emenda que vem para ajustar o que já deveria estar ajustado no próprio orçamento, no próprio plano plurianual e nas diretrizes. Salientou que foi como foi dito o plenário além de ser soberano durante as discussões, podem propor as emendas. O Sr. Presidente disse ao vereador Rafael que o vereador Guilherme estava questionando todas as emendas, porque se for ver todas as emendas não foram apresentadas dentro do prazo que o vereador Guilherme disse. O vereador Rafael disse que gostaria que a assessoria jurídica desta Casa estudasse a inconstitucionalidade desse prazo, pois se entende por simetria que a Lei Orgânica tem que seguir a Constituição Federal, e que na Constituição o orçamento é votado até no último dia de funcionamento do Congresso, porque numa Câmara Municipal não pode ser assim, se funciona pelo princípio da simetria, que às vezes esse plano está até inconstitucional e cabe até uma análise jurídica da questão. Ressaltou que não há prejuízo ao erário na apresentação das emendas, apresentando o princípio da razoabilidade. Em seguida foi feita a leitura da emenda Nº 001/2017 ao Projeto de Lei Nº 017/2017 de autoria do Sr. Presidente José Acácio Vilela. O vereador Guilherme solicitou questão de ordem e fez a leitura do artigo 192, §1º, onde diz que as emendas tem que ser apresentadas na comissão em até 20 dias. O Sr. Presidente concordou com o vereador Guilherme, e que a matéria entrou



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO

hoje (11/12), portanto tem ainda vinte dias para apresentação de emendas conforme Regimento Interno. O vereador Rafael solicitou questão de ordem e fez a leitura do artigo 165 § 5º. O vereador Guilherme disse que queria ouvir um assessor explicar. O Assessor parlamentar disse que os vereadores podem oferecer emendas na comissão de orçamento e por ocasião dos debates e quando a vereadora relatora Paulina analisou na comissão não havia emenda e foi apresentada na ocasião do debate. Portanto seria prudente suspender a reunião, para que a comissão analisasse a emenda, inserção ou não que é como é o trâmite durante as discussões. O vereador Rafael disse ao assessor parlamentar que não foi respondido a dúvida do vereador Guilherme onde citou o artigo 248 do regimento interno e o 192 manda voltar ao 165 § 5º. Nesse momento o vereador Rafael solicitou ao Sr. Presidente que pedisse a Assessora do Prefeito que não se manifestasse pois estava atrapalhando o andamento da reunião. Disse que o § 5º do artigo 165 trata da suspensão desse prazo quando diz que os prazos aplicam aos projetos de natureza orçamentária, exceto os de suplementação, abertura de crédito e ou alteração na lei do Plano Plurianual de diretrizes orçamentárias e que acredita que sua interpretação estivesse correta, pois os prazos que o vereador Guilherme estava alegando cai por terra através do artigo 165. O Sr. Presidente disse que o vereador Guilherme estava questionando todas emendas. O vereador Guilherme disse que no Regimento Interno tem parte específica para o orçamento e quando fez a leitura do artigo 248 em seu § 1º, artigo 252 então os artigos estão se contradizendo. O Sr. Presidente disse que então o vereador Guilherme concorda que há discordância entre artigos do Regimento Interno e que vem falando desde o mês de janeiro e cobra mais uma vez da comissão que inclusive o vereador Guilherme faz parte, da revisão no Regimento Interno. O Sr. Presidente paralisou a reunião por 5 minutos para resolver essa questão, voltando aos trabalhos e diante das dúvidas e estando prestes ao horário da reunião ordinária, o Sr. Presidente suspendeu a votação dos Projetos 017 e 018/2017, que seriam votados nesta reunião tendo em vista as divergências no Regimento Interno e em data oportuna serão colocados em pauta, pois primeiro temos que votar os projetos 017 e 018/2017 para depois votar o orçamento para 2018, que deve ser votado até o final do ano, se isso não acontecer a Câmara e a Prefeitura não terão como desempenhar qualquer função. - ENCERRAMENTO: (Art. 140 inciso V do RI). Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Eu,

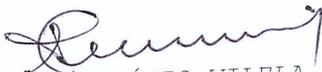


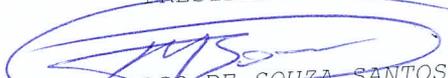
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO

Freire
Secretário da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos Senhores Membros da Mesa e pelos vereadores que se interessarem.


JOSÉ ACÁCIO VILELA
PRESIDENTE


MAURO CELSO DE SOUZA SANTOS
VICE-PRESIDENTE

Freire
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
1º SECRETÁRIO

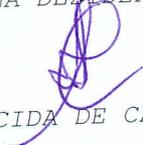

SANDRA MARA MORAIS DA SILVEIRA BORGES
2ª SECRETÁRIA


GUILHERME VILELA DE LIMA


JOAQUIM REIS PEREIRA DA SILVEIRA


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA


PAULINA DEZDÉRIA CÂNDIDO


SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO

CERTIDÃO

Certificamos que esta Ata está digitada no winchester do computador da Câmara Municipal de Alpinópolis e, colocada à disposição de todos os interessados. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alpinópolis, 11 de dezembro de 2017.

GENUVEV FERREIRA DOS REIS
DIRETORA DO LEGISLATIVO